

TST no Sistema e-Remessa.

Art. 4º A partir do dia 18/03/2020, as unidades judiciárias de primeiro grau deverão remeter os processos com recursos pendentes de julgamento ao segundo grau, exclusivamente, pelo Sistema PJe, mediante conversão para o CLEC, ficando vedado o cadastramento de novos recursos no sistema legado.

§ 1º Independentemente da fase em que o processo se encontrar por ocasião da migração, a Vara do Trabalho deverá dar baixa nos autos físicos no mesmo dia em que o processo for cadastrado no CLEC, pelo lançamento no SIAP1 do andamento 0775 Autos físicos convertidos em processo eletrônico.

§ 2º Antes do encaminhamento ao segundo grau, a Vara do Trabalho notificará as partes para ciência sobre a conversão da tramitação do processo para o meio eletrônico.

§ 3º Ficam excepcionados da previsão contida no "caput" deste artigo os recursos físicos já cadastrados no SIAP2 (Sistema de Acompanhamento Processual de Segunda Instância) e eventualmente baixados em diligência ao primeiro grau de jurisdição.

§ 4º A Secretaria de Recursos e Atendimento devolverá à origem os processos físicos que tenham sido remetidos ao Tribunal a partir do dia 18/03/2020 ou em desconformidade com o disposto nesta norma.

§ 5º Os processos físicos que retornarem de instâncias superiores e que necessitem de novo julgamento, por anulação ou reforma, deverão ser recebidos e previamente cadastrados pelas Varas no Sistema PJe do primeiro grau, antes da remessa ao segundo grau.

Art. 4º-A Somente poderá ser proferida decisão parcial de mérito (art. 356, CPC) após a conversão dos autos físicos em eletrônicos (Acrescido pela Resolução Conjunta GP/CR/VCR n. 150, de 14 de setembro de 2020).

Art. 5º A evolução do processo de migração será acompanhada pela Corregedoria e pelas Varas do Trabalho com auxílio da ferramenta Painel Migração CLEC, disponível na intranet, aba Diretoria Judiciária.

Art. 6º As Varas do Trabalho e as unidades judiciárias de segundo grau deverão regularizar a tramitação e os andamentos de processos físicos pendentes, saneando as inconsistências no sistema e-Gestão.

Art. 7º A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTIC) realizará as modificações necessárias nos sistemas legados até o dia 20/03/2020.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 9º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 245, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA GP N. 245, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece valores de bolsa-estágio e de auxílio- transporte devidos a estudantes vinculados ao Programa de Estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da IN GP N.67, de 25 de agosto de 2020; e
CONSIDERANDO o constante no processo TRT/e-PAD/18616/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece, a partir de 1º de outubro de 2020, os valores de bolsa-estágio e de auxílio-transporte devidos aos estudantes vinculados ao Programa de Estágio deste Regional:

- I - R\$ 1.380,00 ,00 (mil trezentos e oitenta reais), a título de bolsa-estágio, para estudantes de cursos de pós-graduação;
- II - R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a título de bolsa-estágio, para estudantes de cursos de graduação;
- III - R\$ 800,00 (oitocentos reais), a título de bolsa-estágio, para estudantes de cursos de educação profissional técnica de nível médio;
- II - R\$ 10,00 (dez reais), a título de auxílio-transporte, devido pelos dias efetivamente estagiados presencialmente.

Art. 2º Revoga-se a Portaria GP N. 163, de 26 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

Portaria de Designacao - 00403/20, de 21/08/2020

Portaria No. 00403/20 de 21/08/2020

A Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GP-03/2020,
RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:

1 - vinculada a(ao) Secretaria da Escola Judicial:

Fabrina Braida Storchi di Albionti Salvi (12793/0), FC-1 (RM), a partir de 16.09.20.

Marcia Maria Souza Rabelo Nagem (6642/7), FC-3 (TE), a partir de 16.09.20, exaurindo os efeitos da Portaria 00363/18.

2 - vinculada a(ao) Secao Acompanh.de Restit.ao Erario, Diretoria de Orcamento e Financas:

Pedro Lamounier de Carvalho (1399/4), FC-5 (RC - FC-5 Chefe de Secao), a partir de 16.09.20, com prestação de serviços na Diretoria de Orcamento e Financas.

3 - vinculada a(ao) 7a.Vara do Trab.de Belo Horizonte:

Marcos Lara Milanezi (9255/0), FC-4 (RB), a partir de 16.09.20.

4 - vinculada a(ao) 19a.Vara do Trab.de Belo Horizonte:

Zelice Regina de Almeida (8725/4), FC-2 (RK), a partir de 16.09.20, exaurindo os efeitos da Portaria 00213/20.
Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020.

Sandra Pimentel Mendes Diretora-Geral

Portaria Dispensa de FC No. 0405/20

Portaria No. 0405/20 de 21/08/2020

A Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GP - 03/2020,

RESOLVE

Dispensar do exercício de função comissionada vinculada à Secao Acompanh.de Restit.ao Erario:
Luciana Lopes Gontijo de Amorim (10864/2-RC) - FC-5 , a partir de 16.09.20.

Dispensar do exercício de função comissionada vinculada à 19a.Vara do Trab.de Belo Horizonte:
Silma Isabel de Assis (11048/5-RK) - FC-2, a partir de 16.09.20.